



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13.3.02/2019/FMAS
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.013/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA-ME.

- 1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
- 2. CONTRATADA: MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Alcantara Torres, 38, Centro, Monteiro – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.413.880/0001-53, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 403.709.924-15, e da Identidade Civil nº. 866.364 – SSSD/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.
- As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da **Adesão nº. 3.8.008/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu da Adesão ao Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Adesão nº 3.8.008/2019, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 011/2019, realizado pelo Fundo Municipal De Assistência Social De Monteiro /PB, bem



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **RS 200.115,59 (Duzentos mil cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2117- Manutenção dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vínculos -SCFV

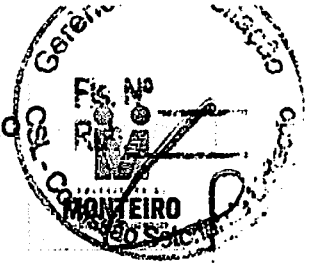
Programa de Trabalho: 08.244.1011.2103- Manutenção de Outros Programas do FNAS

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2099 – Serviços de Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2110 – Manutenção do Programa IGD/SUAS -FNAS

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
Telefone: (083) 3351-1510



Programa de Trabalho: 08.244.1011.2102 – Manutenção das atividades do IGDBF

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2100 – Manutenção do Orfanato Municipal Abrigo São Sebastião

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2112 – Manutenção da Casa de Acolhimento

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2108 – Expansão e Manutenção do Programa Sopa da Gente e Nosso Pão.

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2101 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 3 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;

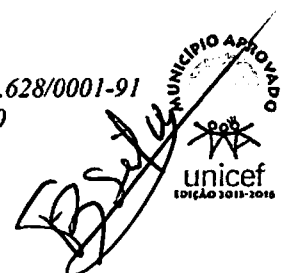
IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;

V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;

VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;

VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;





Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação

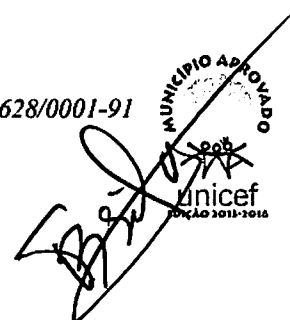


- IX.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- XI.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- XII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- XIV.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XV.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVI.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVII.** – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;
- XVIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIX.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XX.** – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XXI.** – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 0.6.013/2019**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;





Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



- IV. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V. – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII. – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII. – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX. – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- X. – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

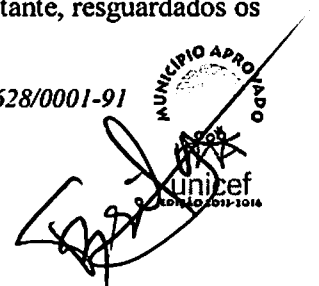
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os





Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - ✓ Epidemias;
 - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - ✓ Enchentes;



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



- ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.013/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

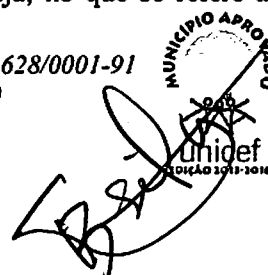
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

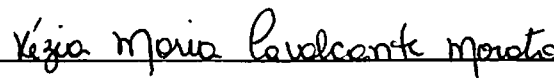
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

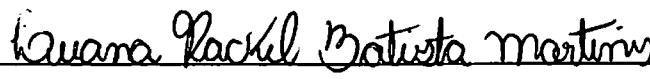
Monteiro – PB, 05 de Julho de 2019

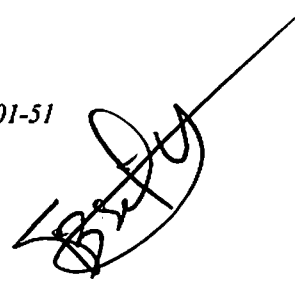

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PELA CONTRATANTE


MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA-ME
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 032.098.924-07


Nome:
CPF: 074.527.064-63





Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11.3.02/2019

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AC 3	ITATIUNGA	Saco	60	31,65	1.899,00
4	ADESIVO 17G PVC	POLYTUBES	Und	9	1,79	16,11
6	ADESIVO 75G PVC	POLYTUBES	Und	15	3,94	59,10
9	ALAVANCA ACO	SÃO ROMAO	und	6	84,7	508,20
12	ALICATE UNIV	PREMIUM	und	6	19,29	115,74
14	ANCINHO N.12 (C CABO)	THOMPSON	und	15	14,48	217,20
15	ANEL DE VEDAÇÃO	POLYTUBES	und	12	7,85	94,20
16	ANEL VEDACAO ESG DN 100	PLASTUBOS	und	9	1,65	14,85
17	ARALDITE EPOXI	ARALDITE	und	6	17,8	106,80
18	ARAME 18 GALV	MORLAN	kg	60	15,85	951,00
19	ARAME FARPADO 500M	THOR	und	9	224,2	2.017,80
20	ARANDELA P/TEMPO	THOR	und	15	25,4	381,00
25	ARGAMASSA 20KG AC2	ITATIUNGA	pc	90	21,85	1.966,50
26	ARGAMASSA AC1 15KG	FIXA TUDO	pc	60	9,45	567,00
28	ARMARIO BANHEIRO	ASTRA	und	3	38,5	115,50
29	ARO P/CARRO DE MAO	METALOSA	und	9	24,2	217,80
33	ARRUELA QUADRADA P/POSTE	WURTH	und	45	1,2	54,00
35	ASSENTO SANITARIO	GRANPLAST	und	36	19,85	714,60
37	BALDE PLASTICO	INPLAST	und	24	6,65	159,60
38	BANDEJA DE PINTURA 23CM	INPLAST	und	3	6,85	20,55
44	BARRA DE FERRO 1/4	ACO CEARENSE	Unidade	24	10,8	259,20
46	BARRA ROSCADA 3/8	ACO CEARENSE	und	9	7,15	64,35
48	BASCULANTE 40X40	ARTE CONST	und	1	36,2	36,20
49	BASCULANTE 60X60	ARTE CONST	und	3	48,25	144,75
56	BROXA P/PINTURA	ATLAS	und	30	4,84	145,20
57	CABO DE ANCINHO	MONFORT	und	6	7,2	43,20
59	CABO DE FOICE	MONFORT	und	3	8,25	24,75
60	CABO DE MACHADO	MONFORT	und	6	18,15	108,90



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



63	CADEADO PADO 30MM	GOLD	und	9	16,7	
65	CADEADO PADO 40MM	GOLD	und	18	22,7	408,60
66	CADEADO PADO 50MM	GOLD	und	15	24	360,00
67	CAIXA DAGUA 2000L	ECOFIBRA	und	3	611,9	1.835,70
68	CAIXA DAGUA 5000L	ECOFIBRA	und	3	1.495,00	4.485,00
76	CANO DE 1 X 1/4 POL. PATENTE	ACO CEARENSE	Unidade	13	97,4	1.266,20
80	CANO DE 3 POL. PATENTE	ACO CEARENSE	Unidade	13	189,5	2.463,50
83	CANO ESG DE 50	PLASTUBOS	MT	45	5,95	267,75
89	CAP ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	und	24	3,99	95,76
92	CAP ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	und	12	3,25	39,00
93	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	und	27	0,6	16,20
94	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	und	27	0,6	16,20
95	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	und	13	1,05	13,65
96	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	und	13	3,6	46,80
98	CARRO DE MAO PNEU SEM CÂMARA - (DURO)	METALOSA	und	7	103,7	725,90
99	CARRO MAO EXTRAFORTE CHAPA DE ACO	TRAMONTINA	und	7	239,5	1.676,50
102	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	ANJO	litro	13	7,85	102,05
104	CHAVE 1/4X6	THOR	und	4	7,7	30,80
105	CHAVE COMBINADA 11MM	THOR	und	4	7,25	29,00
106	CHAVE COMBINADA 15MM	THOR	und	4	7,25	29,00
107	CHAVE COMBINADA 22MM	THOR	und	4	15,55	62,20
110	CHAVE TESTE SIMPLES	FOXFLUX	und	4	4,19	16,76
113	CHUVEIRO PLASTICO N.4	SOCEL	und	10	11,15	111,50
116	COLA BRANCA 1KG	APLIC	und	4	12,1	48,40
118	COLA PBA 60X1/2	KRONA	und	3	11,9	35,70
119	COLAR PBA 60X3/4	KRONA	und	3	9,65	28,95
120	COLHER PEDREIRO 09	MAX	und	6	11,9	71,40
126	CONES	THOMPSON	und	27	16,45	444,15
132	CORRUGADO DE 3/4	TRAMONTINA	m	90	1,35	121,50
136	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	JAPI	und	1	219,7	219,70
137	CUBA INOX LAVABO REDONDO 29X29	GHELPLUS	und	1	88,6	88,60
138	CUBA REDONDA	DECA	und	1	97,9	97,90
141	CUBO INOX 46X30X13.5	GHELPLUS	und	1	108,9	108,90
142	CUBO INOX 56x34x17	TRAMONTINA	und	1	178,65	178,65
144	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	PLASTUBOS	und	27	1,84	49,68



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



151	DISCO DE CORTE 7	HAMMER	und	27	7,26	
156	DOBR CHUMBAR 780X4 POLIDA	SILVANA	par	15	6	90,00
167	FACÃO 14"	TRAMONTINA	und	3	17,95	53,85
170	FERRO 3/8	ACO CEARENSE	vara	30	40,9	1.227,00
172	FERRO CA50 1/2	ACO CEARENSE	vara	9	54,8	493,20
176	FITILHO CINZA KG	FITILHO	und	15	13,3	199,50
177	FLANGES DE 50	PLASTUBOS	und	15	12,9	193,50
180	FLANGE 50X1.1/2	PLASTUBOS	und	10	11,9	119,00
181	FLANGE 60X2	PLASTUBOS	und	3	22,95	68,85
182	FLANGE C/BORR 20X1/2	PLASTUBOS	und	13	6,8	88,40
184	FLANGES DE 1/2	PLASTUBOS	und	12	6,9	82,80
190	JOELHO 1/2	PLASTUBOS	und	45	0,48	21,60
191	JOELHO 20X1/2	PLASTUBOS	und	45	1,2	54,00
193	JOELHO 25X3/4	PLASTUBOS	und	45	1,65	74,25
194	JOELHO 3/4	PLASTUBOS	und	45	0,48	21,60
195	JOELHO ESG 100MM	PLASTUBOS	und	45	4,24	190,80
196	JOELHO ESG 150MM	PLASTUBOS	und	45	25,65	1.154,25
197	JOELHO ESG 40MM	PLASTUBOS	und	45	0,85	38,25
200	JOELHO ESG RED 100X50	PLASTUBOS	und	6	10,25	61,50
201	JOELHO SOLD 20MM	PLASTUBOS	und	30	0,45	13,50
202	JOELHO SOLD 25MM	PLASTUBOS	und	30	0,5	15,00
203	JOELHO SOLD 32MM	PLASTUBOS	und	15	1,3	19,50
205	JOELHO SOLD 50MM	PLASTUBOS	und	15	3,1	46,50
212	LAJOTA 30X30 EM CORES	PRE- MOLDADO	Metro	360	29,8	10.728,00
214	LAJOTA INTERTRAVADO	PRE- MOLDADO	Metro	300	47,5	14.250,00
216	LAMBRILO ONDULADO 2000x1000x0,65	ACO CEARENSE	und	30	114	3.420,00
218	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	DECA	und	4	148,5	594,00
219	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE	DECA	und	9	60	540,00
220	LAVATORIO SUSPENSO GR	DECA	und	3	62,9	188,70
221	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	BRASFORT	Metro	13	5,9	76,70
222	LIQUIBRILHO 18L	HIDRACOR	und	6	199	1.194,00
223	LIQUIBRILHO 3,6L	HIDRACOR	und	6	42,3	253,80
226	LIXA D'AGUA 1200	NORTON	und	45	5,8	261,00
227	LIXA FERRO	NORTON	und	120	2,3	276,00



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



229	LIXADEIRA DE PAREDE TREME-TREME	GOODYEAR	und	6	203	218,00
231	LIXEIRA	INPLAST	und	12	29,9	358,80
232	LUVA 20X1/2	PLASTUBOS	und	45	0,6	27,00
233	LUVA 25CM PVC	PLASTUBOS	par	15	0,6	9,00
236	LUVA 32X1	PLASTUBOS	und	15	2,6	39,00
238	LUVA 50X1.1/2	PLASTUBOS	und	15	9,45	141,75
240	LUVA ESG 100MM	PLASTUBOS	und	30	3,9	117,00
241	LUVA ESG 40MM	PLASTUBOS	und	60	0,95	57,00
243	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	KALIPSO	par	15	15,9	238,50
244	LUVA GALV 1	JAPI	und	6	9,4	56,40
245	LUVA GALV 1.1/4	JAPI	und	6	10,9	65,40
246	LUVA LATEX	KALIPSO	par	24	5,9	141,60
247	LUVA MALHA	PLASTUBOS	par	24	3,6	86,40
248	LUVA SD 20MM	PLASTUBOS	und	45	0,45	20,25
249	LUVA SD 25MM	PLASTUBOS	und	45	0,65	29,25
252	LUVA SD 50MM	PLASTUBOS	und	30	2,8	84,00
253	LUVA SD 60MM	PLASTUBOS	und	15	7,35	110,25
255	MANGUEIRA IRRIGACAO 3/4	INPLAST	m	90	1,25	112,50
257	MANGUEIRA JARDIM 15M	INPLAST	und	15	23,4	351,00
258	MANGUEIRA P/GAS	INPLAST	m	15	4,2	63,00
266	MASSA ACRILICA 15KG SC	HARZ	sc	90	34,85	3.136,50
267	MASSA CORRIDA 15KG SC	HARZ	sc	90	16,95	1.525,50
270	METALON 20X20 - CHAPA 18	ACO CEARENSE	und	60	35,85	2.151,00
273	MOLAS DE 5M PARA PORTA DE ROLO	ACO CEARENSE	und	30	69,9	2.097,00
274	NIPLE AR 1/2	PLASTUBOS	und	30	0,6	18,00
275	NIPEL AR 3/4	PLASTUBOS	und	30	0,7	21,00
279	PA DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	und	30	27,8	834,00
285	PARAFUSO 3/8	WURTH	und	150	0,85	127,50
288	PARAFUSO DE POSTE 10	ACO CEARENSE	und	24	8,45	202,80
289	PARAFUSO DE POSTE 12	ACO CEARENSE	und	24	8,45	202,80
292	PIA DE GRANITO 01 CUBA DE INOX 1,20	MULT PIAS	und	3	279	837,00
294	PIA DE GRANITO 02 CUBA DE INOX 2,50	MULT PIAS	und	3	1.009,00	3.027,00
302	PINOS 5/8	ACO CEARENSE	und	10	2,35	23,50



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



304	PISO CERAMICO P/ V	ELIZABETH	m	270	24,9	
305	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMINIO DE AR DIRETO	INTECH	und	12	129,8	1.557,60
306	PLUG AR 1/2	PLASTUBOS	und	12	0,6	7,20
307	PLUG AR 3/4	PLASTUBOS	und	12	0,9	10,80
308	PNEU P/CARRO DE MÃO (PNEU COM CAMARA)	METALOSA	und	10	43,9	439,00
309	PNEU P/CARRO DE MÃO (PNEU SEM CAMARA TIPO MACIÇO)	METALOSA	und	10	59,5	595,00
312	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	kg	21	10,9	228,90
313	PREGO 3X8	GERDAU	kg	21	11,95	250,95
314	PROTETOR AURICULAR	TAF	und	21	2,4	50,40
316	REDUCAO ESG 100X50MM	PLASTUBOS	und	21	4,8	100,80
317	REDUCAO ESG 150X100MM PLASTUBOS	PLASTUBOS	und	21	12,3	258,30
320	REDUCAO SD 60X50MM	PLASTUBOS	und	12	3,6	43,20
323	REGISTRO SD 20MM	PLASTUBOS	und	21	4,9	102,90
324	REGISTRO SD 25MM	PLASTUBOS	und	12	5,9	70,80
330	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	CENSI	und	13	59	767,00
331	REVESTIMENTO P/ PAREDE 05X10	ELIZABETH	mt	81	29,4	2.381,40
332	REVESTIMENTO P/ PAREDE 10X10	ELIZABETH	mt	180	39,5	7.110,00
333	REVESTIMENTO P/ PAREDE 20X20	ELIZABETH	mt	57	29,5	1.681,50
334	REVESTIMENTO P/ PAREDE 35X37	ELIZABETH	mt	300	34,4	10.320,00
336	ROLO ESPUMA 09CM C/CB	CAMPEL	und	60	4,8	288,00
339	ROLO ESPUMA 15CM C/CB	CAMPEL	und	60	6	360,00
341	ROLO LA 23CM C/CB	CAMPEL	und	60	10,8	648,00
344	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - LATÃO	HIDRACOR	und	13	69	897,00
345	SELADORA P/MADEIRA GALAO	EUCATEX	und	13	55	715,00
349	SIFAO TRIPLO	PLASTUBOS	und	45	16,45	740,25
351	SPUD SANFONADO	PLASTUBOS	und	12	1,9	22,80
353	TANQUE LAVATORIO P/ PAREDE	HERC	und	7	70,5	493,50
354	TANQUE DUPLO MARM SINT 1,00M	MARMOBEL	und	2	69	138,00
355	TANQUE TRIPLO MARM SINT 1,40M	MARMOBEL	und	2	119	238,00



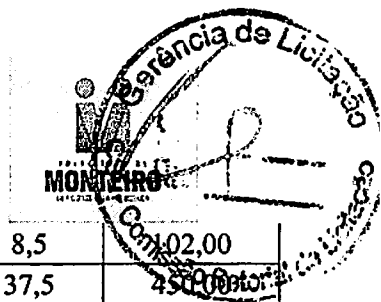
Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



358	TE 25X3/4	PLASTUBOS	und	78	1,8	140,40
359	TE DE ROSCA DE 1/2	PLASTUBOS	und	78	1,55	120,90
360	TE ESG 150MM	PLASTUBOS	und	25	31,75	793,75
361	TE ESG 40MM	PLASTUBOS	und	78	1,65	128,70
362	TE ESG 50MM	PLASTUBOS	und	78	3,9	304,20
363	TE ESG 75MM	PLASTUBOS	und	78	7,65	596,70
364	TE ESG RED 100X50	PLASTUBOS	und	78	8,59	670,02
365	TE ESG RED 150X100	PLASTUBOS	und	22	27,8	611,60
367	TE SD 20MM	PLASTUBOS	und	54	0,6	32,40
368	TE SD 25MM	PLASTUBOS	und	54	0,85	45,90
369	TE SD 32MM	PLASTUBOS	und	25	2,5	62,50
370	TE SD 40MM	PLASTUBOS	und	25	4,6	115,00
372	TELA GAL GALV 1.50M	PLASTUBOS	und	25	5,65	141,25
373	TELHA BRASLIT 2,44X0,50	BRASILIT	und	25	19,5	487,50
375	TELHA ECOLOGICA	FORTLEV	und	105	51,5	5.407,50
376	TELHA FIBROCIMENTO	BRASILIT	und	75	20,5	1.537,50
378	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	TRAMONTINA	und	72	19,75	1.422,00
379	TEXTURA RUSTICA SACO	ITATIUNGA	und	54	39,5	2.133,00
380	THINNER LITRO	ITAQUA	Litro	75	11,8	885,00
381	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	ITAQUA	Litro	24	49,5	1.188,00
383	TINTA 18L CORES ACRILICA	HIDRACOR	und	120	125	15.000,00
386	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES	HIDRACOR	und	15	96	1.440,00
388	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS	HIDRACOR	und	120	49,5	5.940,00
389	TINTA P/ PISO DIVERSAS CORES	LUX	und	24	34	816,00
392	TORNEIRA COZINHA	HERC	und	7	22	154,00
393	TORNEIRA DE INOX P/ BANCADAS COM CUBA	ICO	und	6	97	582,00
398	TORQUES ARMADOR 14	FOXLUX	und	3	24,5	73,50
400	TRENA 5M	FOXLUX	und	4	11,5	46,00
401	TRENA 7,5M	FOXLUX	und	4	15,5	62,00
406	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO	ACO CEARENSE	und	7	99	693,00
408	TUBO ESG 100MM	PLASTUBOS	tubo	45	47,9	2.155,50
409	TUBO ESG 150MM	PLASTUBOS	tubo	9	119,8	1.078,20
411	TUBO ESG 50MM	PLASTUBOS	tubo	24	27,5	660,00
412	TUBO ESG 75MM	PLASTUBOS	tubo	24	44,5	1.068,00
414	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO	ACO CEARENSE	tubo	12	168,45	2.021,40



Estado da Paraíba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão Setorial de Licitação



416	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	GRANPLAST	und	12	8,5	102,00
417	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO	PLASTUBOS	tubo	12	37,5	450,00
418	TUBO SD 1.1/4 C/ROSCA POÇO	PLASTUBOS	tubo	12	54,9	658,80
419	TUBO SD 20MM	PLASTUBOS	tubo	120	9,9	1.188,00
420	TUBO SD 25MM	PLASTUBOS	tubo	120	11,75	1.410,00
421	TUBO SD 32MM	PLASTUBOS	tubo	24	18,8	451,20
422	TUBO SD 40MM	PLASTUBOS	tubo	24	36,8	883,20
423	TUBO SD 50MM	PLASTUBOS	tubo	24	41,75	1.002,00
425	UNIAO GALV 1 POÇO	TUPI	und	3	18,8	56,40
426	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	TUPI	und	3	29,8	89,40
430	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	DECA	Unidade	4	249	996,00
431	VEDA ROSCA 10M	PLASTUBOS	und	13	2,2	28,60
435	ZARCAO 0,9L	LUX	und	6	18,75	112,50
436	ZARCAO 3,6L	LUX	und	12	54,5	654,00
437	ZARCÃO PARA FERRO GALVANIZADO	LUX	und	12	46,75	561,00
440	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	ELIZABETH	metros	900	27,8	25.020,00
total						200.115,59